COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 218 DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 35, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Juarez Luiz Berté.
PROPONENTE(S): Vereadores Josué de Souza / MDB e Alécio Espínola / PODEMOS
RELATOR: Vereador Mazutti / PODEMOS
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Senhor Juarez Luiz Berté. Afirma a Justificativa:

> " Nascido em Toledo, Paraná, no dia 21 de fevereiro de 1966, Juarez Berté é filho de Cândido Berté e Frida Berté, e é casado com Cleci Hirt Berté, com quem tem duas filhas, Thaise Hirt Berté Botelho e Sandy Hirt Berté. [...] Após seu serviço militar, acumulou experiências notáveis no mercado de trabalho, tendo atuado com destaque no Banco América do Sul e na Mitsui do Brasil em Cascavel/PR, onde demonstrou sua notável capacidade de liderança e suas habilidades excepcionais no campo das vendas. Além disso, desempenhou um papel crucial como diretor administrativo na Super Pérola e posteriormente empreendeu como proprietário das Lojas Berté. Além disso, Berté se destacou ocupando cargos de liderança notáveis em diversas organizações sociais. Assumindo a presidência da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de Cascavel/PR, Diretor Financeiro do Clube Comercial, Presidente do FCC Futebol Clube Cascavel) bem como Conselheiro da ACIC, Uopeccan e Clube Comercial. Além de Diretor da Sociedade Rural de Cascavel. Sua notável contribuição em diversas organizações sociais despertaram o desejo de contribuir de forma ainda mais abrangente à sociedade, levando-o a carreira política, onde serviu como Vereador no município de Cascavel por dois mandatos, de 2000 a 2008, e teve a honra de presidir a Câmara Municipal de Cascavel por quatro anos, de 2002 a 2006. Sua liderança foi crucial na construção da sede da Câmara, que permitiu economias substanciais aos cofres públicos. Ele também foi presidente da Cohavel, companhia de habitação de Cascavel, onde desempenhou um papel fundamental na construção

de 500 moradias no atual conjunto Julieta Bueno, melhorando a qualidade de vida de muitos de nossos concidadãos. Ademais, Juarez Berté demonstrou seu comprometimento com o desenvolvimento de nossa cidade em seu trabalho como Secretário de Esportes, onde reformou o autódromo, e como Secretário de Meio Ambiente, onde implementou a terceirização e a criação de jardins ao longo da Avenida Brasil, bem como a instalação de quatro motores para transformar energia por meio do biogás. Além de ocupar o cargo de Secretário Regional do Paraná, foi presidente do DEM demonstrando seu compromisso com a gestão pública e o bem-estar de nossa comunidade. Nas últimas eleições gerais, no ano de 2022, Juarez Berté concorreu ao cargo de suplente de Senador, destacando seu contínuo interesse em servir ao público e fazer a diferença em nossa sociedade. [...] "

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 35/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador / PODEMOS / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 35/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 17 de Outubro de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB

Soldado Jeferson
Vereador / PV